INTERESSADO: Colégio Dom Felipe		
ASSUNTO: Recredencia o Colégio Dom Felipe, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23212276, renova o reconhecimento o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 02178328/2021	**PARECER Nº** 0353/2021	**APROVADO EM:** 03.11.2021

I – RELATÓRIO

Kelrie Rodrigues Reis Moura, diretora pedagógica do Colégio Dom Felipe Instituição sediada nesta Capital, mediante o processo nº 02178328/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Colégio, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida da Independência, nº 1652, Bairro Quintino Cunha, CEP: 60.346.256, nesta Capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.394.654/0001-47.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Kelrie Rodrigues Reis Moura, diretora pedagógica com especialização em Administração Escolar Registro nº 24087, e a secretária escolar, Maria Reginalva Alves Barbosa, Registro nº 6788.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 18 (dezoito) professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturara e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, expressas Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE baseia-se na legislação vigente e está acompanhado da respectiva Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Cont. do Parecer nº 0353/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 1.357 obras comum a todos os níveis de ensino para um total de 503 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,69 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0586/2021-NEB, da Assessora Técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Dom Felipe, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23212276, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE